



Retificação do Edital nº 01/2018/CDAP/DDP/DGP/PROPLAD/IFAM

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com contratação de Substituto e Técnicos-Administrativos em Educação do IFAM.

1. Das Disposições iniciais

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, através da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento/Diretoria de Gestão de Pessoas, observando o disposto na Resolução nº 38-CONSUP/IFAM/2017, torna pública a abertura de inscrição para requerimento de afastamento para ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnicos-Administrativos em Educação para participação de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-doutoral, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.

2. Objetivos

2.1. O presente Edital tem por objetivo conceder afastamento para servidores ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com contratação de substituto, em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-doutoral, ofertados por instituições de ensino nacionais, reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, **com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.**

2.2. As autorizações de afastamentos para ocupantes da carreira de Técnico-Administrativo em Educação - TAE sem contratação de substituto para participação em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou de Estágio Pós-doutoral, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, **com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado**, condicionada à manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pelo servidor no *Campus*.

2.3. Almeja o fomento da qualificação, e conseqüentemente o fortalecimento do desenvolvimento institucional, para preenchimento de vagas existentes (Anexo I) ou que venham existir até a publicação de novo Edital, em observância ao artigo 37 da Resolução nº 38-CONSUP/IFAM/2017.

3. Da duração

3.1. O afastamento integral poderá ser concedido pelo prazo máximo de até vinte e quatro (24) meses para mestrado, de até quarenta e oito (48) meses para doutorado e de até doze (12) meses para Estágio Pós-doutoral, nos termos deste Edital.

3.2. O afastamento para curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-doutoral ofertado por instituição de ensino nacional, reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras com comprovação de convalidação, será concedido desde que inviabilize o cumprimento da jornada semanal de trabalho ou compensação de horário por meio de horário especial concedido a servidor estudante.

4. Do número de vagas



As vagas, por Unidade de Lotação e Reitoria, ofertadas para ocupantes da carreira Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou TAE afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-doutoral, respeitando o limite estabelecido para os docentes e no caso dos TAE, sem comprometimento das atividades administrativas, constam no anexo I deste Edital.

5. Dos requisitos

5.1. Os requisitos obrigatórios para a participação neste Edital são:

- a) compatibilidade entre o curso/área pleiteado e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins, devidamente demonstrada e comprovada, nos documentos da inscrição;
- b) anuência do coordenador do curso (para docente) ou do chefe imediato do setor (para TAE), com a autorização do Diretor do Campus/Pró-Reitor;
- c) o solicitante deverá ser ocupante de cargo efetivo no IFAM há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- d) assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III) de que permanecerá no IFAM pelo mesmo período em que esteve afastado para a qualificação;
- e) não ter usufruído da licença para qualificação (afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral) nos últimos 02 (dois) anos, para requerer afastamento para mestrado e 04 (quatro) anos para Doutorado e Estágio Pós-doutoral. Exige-se ainda que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, considerando como data de referência janeiro de 2019;
- f) o servidor poderá solicitar novo afastamento para a mesma qualificação requerida em afastamento concedido anteriormente, desde que, somados os períodos, não ultrapassem o período máximo previsto na legislação, e ainda, observado o disposto na alínea "e" deste artigo;

5.2. O docente, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-doutoral, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição (Redação dada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013).

5.3. O servidor, que possuir pendências em prestações de contas, de relatórios financeiros, técnicos e administrativos em programas de qualquer natureza no IFAM, ficará impedido de solicitar participação neste Edital.

6. Dos critérios classificatórios

6.1. A Comissão responsável por este Edital procederá à classificação dos inscritos no Processo Seletivo de Afastamento Integral, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no anexo II, deste Edital;

6.2. Ao término do processo classificatório será divulgada uma lista em ordem decrescente para os servidores docentes e outra para os servidores TAE.



6.3. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate se dará ao servidor em ordem decrescente dos itens abaixo:

- a) possuir mais tempo no IFAM;
- b) possuir maior número de produções científicas;
- c) possuir mais idade.

6.4. Após a classificação e a validação da Reitoria, o servidor poderá abrir processo solicitando o Afastamento para Qualificação, de acordo com a lista dos servidores contemplados, seguindo o disposto no art. 37 da Resolução 38/2017-CONSUP/IFAM.

6.4.1. O servidor classificado terá até 12 (doze) meses para ter o aceite em um programa de mestrado ou doutorado e dar entrada na solicitação de liberação.

6.4.2. O servidor classificado que não fizer uso de seu direito à liberação ficará impedido de submeter nova solicitação em Edital subsequente.

6.4.3. O pedido de afastamento deverá obrigatoriamente atender o disposto no art. 37 da Resolução nº 38, de agosto de 2017- CONSUP/IFAM e ser devidamente protocolado e encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD, em caso de servidor docente e à Comissão Interna de Supervisão/CIS, em caso de servidor técnico-administrativo, as quais emitirão parecer e darão encaminhamento à Direção Geral do Campus de lotação do servidor, ou Pró-reitora, utilizando-se de formulário próprio.

7. Dos impedimentos

7.1. Está impedido(a) de participar do certame o servidor que no ato da submissão da inscrição:

- a) não tenha cumprido compromissos referentes a afastamento anterior;
- b) que já possua título acadêmico reconhecido equivalente ao que obteria com afastamento pretendido;
- c) que esteja acumulando ilegalmente cargos públicos.

7.2. Os afastamentos de servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou a Processos encaminhados à Comissão de Ética deverão apresentar manifestação formal dos referidos setores quanto à concordância com o afastamento.

8. Das inscrições

8.1. As inscrições ocorrerão nas datas estabelecidas, conforme o item 14 deste Edital.

8.2. A inscrição será realizada somente com preenchimento de ficha e envio de documentação on-line, disponibilizada no site do IFAM: http://aguia.ifam.edu.br/inscrever_concurso.aspx?idconcurso=2770

8.3. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do período estabelecido neste Edital, com a documentação incompleta, ou por outros meios que não o estabelecido no item 8.2.

8.4. Para os servidores que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura.



9. Da documentação

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição on-line, disponibilizada no site do IFAM e enviar os seguintes documentos em um único arquivo:

- a) declaração do solicitante atestando que o curso objeto do afastamento terá correlação com ambiente organizacional e/ou com os projetos institucionais a serem desenvolvidos pelo IFAM;
- b) declaração do solicitante que não acumula ilegalmente cargos públicos;
- c) parecer favorável ao afastamento emitido ao servidor:
 - c.1) lotado na Reitoria: da Chefia Imediata e do Pró-Reitor/Reitor;
 - c.2) lotado no campus: da Direção Geral, e para docente, da Diretoria de Ensino e Chefia Imediata para TAE;
- d) documento, devidamente fundamentado, da Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino atestando a impossibilidade de redistribuição da carga de sala entre os pares.
- e) declaração do setor de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Gestão de Pessoas dos campi indicando a comprovação:
 1. do tempo de efetivo serviço no IFAM;
 2. em qual Campus ou Reitoria consta sua lotação;
 3. do regime de trabalho;
 4. da titulação máxima reconhecida
 5. do quantitativo de afastamentos já realizados para Qualificação;
 6. que possua até a data da aposentadoria compulsória um tempo de serviço no mínimo igual ao período do afastamento concedido em anos.
- f) declaração de adimplência com a Diretoria Sistêmica de Pós-Graduação/PPGI de cumprimento dos compromissos referentes a afastamento anterior, quando for o caso;
- g) produção Acadêmica-científica dos últimos 5 anos (Anexo II).
- h) assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III - adaptado) de que permanecerá no IFAM pelo mesmo período em que esteve afastado para a qualificação.**

9.2. Os documentos exigidos nas alíneas: d) e g) aplicam-se apenas nos casos que couberem.

10. Da divulgação dos resultados

10.1. O resultado será divulgado conforme o período estabelecido no Cronograma disposto no item 14.

10.2. O resultado será disponibilizado no site do IFAM no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/edital-de-afastamento-para-curso-stricto-sensu/>

11. Do início do afastamento

11.1. A efetivação do afastamento do servidor ocorrerá somente após a autorização de afastamento emitida pelo Gabinete do Reitor, observando-se a tramitação do disposto no art. 37 da Resolução nº 38-CONSUP/IFAM/2017, não estando vinculado ao resultado final deste Edital.

11.2. O servidor que se afastar antes da publicação da referida portaria sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.112, de 1990.



12. Da solicitação de desistência da vaga obtida

12.1. A solicitação de desistência da vaga obtida pelo servidor deverá atender os prazos estabelecidos no Cronograma, deste Edital.

12.2. A desistência implica na impossibilidade de participar no próximo Edital de Afastamento Integral para Participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-Doutorado.

13. Dos deveres durante e após afastamento

13.1. Durante o afastamento, o servidor deverá encaminhar à PPGI no prazo de até 30 (trinta) dias, após o final de cada semestre os seguintes documentos:

- a) relatório de atividades realizadas no período, assinado pelo orientador e/ou coordenador do curso; conforme modelo disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpg>;
- b) comprovante de matrícula do período seguinte;
- c) histórico escolar e/ou Declaração da fase que se encontra o curso.

13.2. Os documentos exigidos nas alíneas b) e c) do item 13.1. não se aplicam ao servidor afastado para estágio pós-doutoral.

13.3. Ao término do usufruto do período de afastamento, o servidor deverá realizar a Prestação de Contas, conforme especificada no Anexo III - Termo de Compromisso, e:

- a) apresentar a Diretoria de Gestão de Pessoas e a PPGI comprovação de obtenção do título alvo do afastamento no prazo estabelecido pela lei, ao retorno às atividades laborais;
- b) permanecer no quadro de pessoal do IFAM e no mesmo regime de trabalho por período igual ao do afastamento, sob pena de ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação;
- c) ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação em caso de demissão em período inferior ao do afastamento.
- d) na hipótese de o servidor concluir a qualificação que justificou a concessão antes do prazo, terá 30 (trinta) dias para o afastamento no exterior e 15 (quinze) dias para o afastamento no país, para retomar suas atividades, comunicando formalmente à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) ou Setor equivalente e sua Chefia Imediata, com cópia para o Diretor do *Campus*.

13.4. A comprovação de obtenção de título exigido na alínea a) não se aplica ao servidor afastado para concluir estágio pós-doutoral. Este deverá apresentar apenas um relatório final comprobatório da realização das atividades, assinado pela Instituição de execução do Estágio.

14. Cronograma



Publicação do Edital	10.08.2018
Prazo para recurso do Edital	15.08.2018
Prazo para as respostas aos recursos	22.08.2018
Período para inscrição	27.08.2018 a 01.10.2018
Prazo para anexar o Termo de Compromisso	30.09.2018 a 05.11.2018
Resultado Preliminar	09.11.2018
Recursos quanto ao Resultado preliminar	12.11.2018 a 14.11.2018
Resultado Final	20.11.2018
Desistência da vaga obtida	21.11.2018 a 31.01.2019

O resultado de todas as etapas deste certame será publicado no sítio <http://www2.ifam.edu.br/edital-de-afastamento-para-curso-stricto-sensu/>.

15. Do Recurso

15.1. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário constante nos Anexos IV e V, exclusivamente por meio do correio eletrônico: editalpcqi@ifam.edu.br para a Diretoria de Gestão de Pessoas, especificando no assunto: “Recurso - Edital nº 01/2018/CDAP/DDP/DGP/PROPLAD/IFAM - nome do solicitante”.

15.2. Não serão admitidos recursos fora dos prazos indicados no Cronograma deste Edital.

16. Disposições Finais

16.1. O servidor ao realizar sua inscrição declara conhecer e concordar com as normas deste certame, bem como está ciente dos regramentos constantes na legislação vigente que versa sobre a matéria referente a afastamento *Stricto Sensu* e Estágio Pós-doutoral.

16.2. A não obtenção do título alvo do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser apreciado pela PPGI, implicará na restituição ao erário os valores investidos na qualificação, o que inclui os valores pagos a título de remuneração.

16.3. É de inteira responsabilidade do servidor o acompanhamento das divulgações de cada etapa deste Processo Seletivo.

16.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o servidor que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido concernente aos documentos apresentados neste certame.

16.5. Quando os afastamentos envolverem concessão de bolsa por agências de fomento, organismos nacionais ou internacionais prevalecerão, quanto ao ônus, às normas daquelas agências e organismos.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelo mesmo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAS**



16.7. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade para os afastamentos iniciados no período de 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, em Manaus, 27 de agosto de 2018.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas



Anexo I – Vagas Disponibilizadas

DOCENTES				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Campus
Campus Manaus Centro	6	9	10	25
Campus Manaus Zona Leste	8	2	0	10
Campus Distrito Industrial	3	4	2	9
Campus Avançado Manacapuru	1	3	0	4
Campus Itacoatiara	1	2	0	3
Campus Coari	1	1	0	2
Campus Parintins	2	1	0	3
Campus Presidente Figueiredo	3	1	0	4
Campus São Gabriel da Cachoeira	3	2	0	5
Campus Tefé	1	2	0	3
Campus Tabatinga	2	2	0	4
Campus Eirunepé	1	1	0	2
Campus Humaitá	1	2	0	3
Campus Maués	1	2	0	3
Campus Lábrea	2	1	0	3
Reitoria	0	0	0	0
TOTAL	36	35	12	83

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Campus
Campus Manaus Centro	3	2	0	5
Campus Manaus Zona Leste	1	1	0	2
Campus Manaus Distrito Industrial	2	2	0	4
Campus Avançado Manacapuru	1	0	0	1
Campus Itacoatiara	1	1	0	2
Campus Coari	2	2	0	4
Campus Parintins	4	1	0	5
Campus Presidente Figueiredo	2	0	0	2
Campus São Gabriel da Cachoeira	1	0	0	1
Campus Tefé	4	0	0	4
Campus Tabatinga	2	2	0	4
Campus Eirunepé	2	0	0	2
Campus Humaitá	3	1	0	4
Campus Maués	3	2	0	5
Campus Lábrea	1	1	0	2
Reitoria	10	2	0	12
TOTAL	42	17	0	59



ANEXO II – Critérios de Pontuação

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na ETFAM, CEFET-AM, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 por ano)	30
2. Produção Acadêmico-Científica Nos últimos 5 Anos na área (57 pontos)	2.1. Autoria de livro e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	12
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual Depositado (1,0 por capítulo ou item)	9
	2.3. Artigos na área da qualificação pretendida completos publicados em revistas QUALIS-CAPEs A1 e A2 (3,0 por artigo)	9
	2.4. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPEs B1, B2, B3 (2,0 por artigo)	6
	2.5. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPEs B4 e B5 ou Anais QUALIS-CAPEs A1, A2 e B1 (1,0 por artigo)	3
	2.6. Artigos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)	2
	2.7. Coordenação em projetos de pesquisa/extensão no IFAM Através de agências de fomento/recursos externos (2,0 por projeto)	9
	2.8. Orientações em projetos de pesquisa e/ou extensão (0,5 por Orientação)	4
	2.9. Participação em bancas diversas (0,2 por banca)	1
	2.10. Parecerista / Palestrante / Participação em Projetos Pedagógicos. Pesquisa e/ou Extensão / Consultorias (0,5 por Participação)	2
3. Afastamento Concedido para Qualificação (13 pontos)	3.1. Nenhuma vez	13
	3.2. Uma vez	8
	3.3. Mais de uma vez	3
TOTAL MÁXIMO (100 pontos)		

(*) Todos os itens devem apresentar comprovação.



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, eu, servidor, Matrícula SIAPE n.º....., ocupante do Cargo de, nomeado através da Portaria n.º, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, em Regime de, Classe....., Níveldeclaro conhecer e me obrigo a cumprir, voluntariamente, as disposições contidas no parágrafo 3º, do Art. 47, do Decreto nº 94.664, de 23.7.87, combinado com a Portaria MEC nº 475, de 26.8.87, Decreto nº 5.707, de 23.02.2006, Decreto n.º 5.824 e 5.825, de 29.06.2006, Plano de Capacitação e Qualificação Institucional e Resolução n.º 038-CONSUP/IFAM de 22/08/2016, assumindo os compromissos, abaixo especificados, sujeito as penalidades cominadas as infrações disciplinares e penal, mediante a indenização antecipada das despesas havidas, inclusive entre as despesas do curso, incluindo-se a remuneração recebida no período do afastamento/autorização:

I. de servir ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, após a conclusão do Curso, por período igual ao tempo em que estive afastado, incluídas as prorrogações;

II. não pleitear novo curso em nível de, salvo se houver interesse do próprio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;

III. de obrigar-me, a desenvolver, concomitantemente, atividades que visem esclarecimentos em área fim, além de outras disposições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;

IV. não pedir licença para tratar de interesse particular, nem exoneração do cargo, para quaisquer espécies, que demonstre afastamento das atividades administrativo-pedagógicas, antes de decorrido o prazo do afastamento, inclusive da prorrogação;

V. comprometo-me a apresentar, mensalmente, declaração de frequência no curso e relatório das atividades desenvolvidas, comprovada pela Instituição ministradora, vistas pelo orientador;

VI. apresentar trinta dias após o término do Curso, Relatório Final acompanhado de um exemplar da dissertação ou tese, conforme o caso.

VII. Declaro ainda estar ciente que o afastamento total concedido será estabelecido pela portaria de liberação.

Em razão do que firmo o presente Termo de Compromisso, perante o Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e testemunhas.

Manaus, de de

Servidor(a)

SIAPE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

SIAPE ou CPF: _____

Nome: _____

SIAPE ou CPF: _____

